



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e **DECRETA**

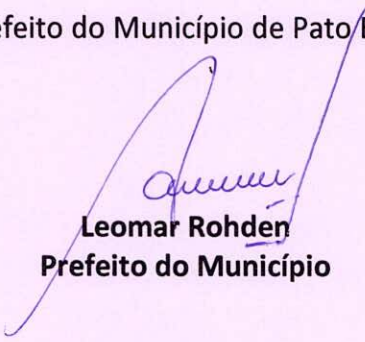
Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pato Bragado - PR, no período vespertino do dia 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único: Durante o período mencionado no Caput deste Artigo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no Parágrafo Único do Artigo 1º. Do Decreto 284/2019.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1085
de 30/12/19 Fl. 1
Visto 